

Cartilha sobre o

TRANSTORNO

DO

ESPECTRO

AUTISTA

Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH

CNPJ	15126437001620
Sede	Brasília/DF
Superintendente	Filipe Carrilho de Aguiar
Chefe da Gerência Administrativa	Wagner de Lima Cordeiro
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Lenita Almeida Amaral
Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas	Viviane Silva dos Santos
Chefe do Serviço de Capacitação	Emanuelle Noberto Moares
Equipe de Elaboração	Emanuelle Noberto Moraes - Servidora Samara Andrea Maciel da Silva - Bolsista Roberta Lira dos Santos - Servidora
Revisão Técnica	Maria Auxiliadora Doria De Carvalho Ariadne Maria Lins Villarim Silva - Psicólogas Organizacionais
Versão/Data	V. 1.0 - 02/04/2024

SUMÁRIO

- 01 Autismo, o que é?
- 03 Possíveis causas do autismo
- 04 Existe cura?
- 05 Lei Berenice Piana
- 06 Lei Fernando Cotta
- 07 Atendimento às pessoas com TEA no SUS
- 11 Direitos Fundamentais da Pessoas com Autismo
- 13 Símbolos do Autismo
- 15 Mitos e Verdade
- 16 Lista de leis que protegem as pessoas com autismo

O que é o autismo ?

O autismo, também conhecido como transtorno do espectro autista, é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a capacidade de comunicação e interação social. Geralmente, os primeiros sinais são observados por profissionais até os 3 anos de idade. É fundamental ressaltar que uma pessoa nasce autista, e muitas vezes o diagnóstico só é feito na vida adulta.

O transtorno se caracteriza pela presença persistente de déficits na comunicação social, ecolalia (repetição de palavras), interação social e comportamentos repetitivos e restritos em diversos contextos, conforme definido pelo CID-11 (Classificação Internacional de Doenças).



O que é o autismo ?

É cada vez mais comum conhecer pessoas que recebem o diagnóstico de autismo na fase adulta, tanto homens quanto mulheres. Muitas das características autistas passam despercebidas e são interpretadas como traços da personalidade ou timidez.

Embora as dificuldades de comunicação sejam mais evidentes na infância e adolescência, estima-se que 1% da população mundial tenha algum tipo de transtorno do espectro autista, de acordo com dados do CDC (Centro de Controle e Prevenção de Doenças).

Isso significa que, no Brasil, onde vivem aproximadamente 200 milhões de pessoas, haveria cerca de 2 milhões de autistas.



Possíveis causas do autismo

Importantes estudos científicos concluíram que a genética é responsável por entre 97% e 99% dos casos de autismo. O autismo, sendo um transtorno do neurodesenvolvimento com raízes genéticas, manifesta-se desde a vida intrauterina e contribui para a constituição neurológica da pessoa desde suas fases iniciais de formação. Este transtorno do neurodesenvolvimento influencia a maneira como o indivíduo absorve informações do mundo, seus padrões de relacionamento e sua abordagem ao aprendizado.



Existe cura?

O autismo é caracterizado como um transtorno do neurodesenvolvimento sem cura, sendo intrínseco desde o nascimento de um indivíduo. Ao longo da vida, os níveis de suporte necessários podem variar. Portanto, em vez de buscar uma cura, é fundamental promover respeito, aceitação e adaptação para que os autistas possam desfrutar plenamente de seus direitos e participar ativamente na sociedade.



Lei Berenice Piana

A Lei Berenice Piana, de número 12.764/2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Esta legislação confere aos autistas o direito a um diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamentos através do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como acesso à educação, proteção social, emprego e serviços que promovam a igualdade de oportunidades.

Além disso, a referida lei determina que a pessoa com transtorno do espectro autista seja considerada pessoa com deficiência, para todos os fins legais. Isso implica que os indivíduos com autismo têm direito aos mesmos benefícios e garantias destinados às pessoas com deficiência.



Dessa forma, a Lei Berenice Piana assegura que aqueles no espectro autista e suas famílias possam fazer uso de todos os serviços oferecidos pela assistência social em seu município de residência, além de garantir o acesso à educação com atendimento especializado, providenciado pelo Estado.

Lei Fernando Cotta

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem direito ao tratamento completo coberto pelo seu plano de saúde, desde que cumpra os requisitos de carência e mantenha as mensalidades em dia.

Muitos planos de saúde consideram o autismo como uma doença preexistente, o que implica em uma carência estendida de 24 meses.

No entanto, é importante ressaltar que a pessoa com deficiência, incluindo o autismo, está sujeita à mesma carência que qualquer outra pessoa, com um máximo de 180 dias.

Tanto o Sistema Único de Saúde (SUS) quanto os planos de saúde têm a obrigação de cobrir o tratamento prescrito pelo médico, sem limitação de sessões.



Atendimento às pessoas com TEA no SUS

Pela primeira vez, Ministério da Saúde inclui tratamento do Transtorno do Espectro Autista na Política Nacional da Pessoa com Deficiência.

A atenção à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) agora consta na Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNSPD).

No Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência (21), o Ministério da Saúde reforça que este é um marco inédito.

No total, serão mais de R\$ 540 milhões investidos na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

Os Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados na modalidade intelectual e que prestam atendimento às pessoas com TEA, receberão aporte de 20% no custeio mensal para o cuidado com autistas.



Atendimento às pessoas com TEA no SUS

Na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por exemplo, as pessoas com TEA e seus familiares, acompanhantes e cuidadores contam com 300 Centros Especializados em Reabilitação (CER), que são pontos de atenção ambulatorial especializada em reabilitação, responsáveis pela realização do diagnóstico, acompanhamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva.

Os CERs se classificam em CER II, CER III ou CER IV, a depender das modalidades de reabilitação - auditiva, física, intelectual e visual - em que foi habilitado pelo Ministério da Saúde.



Atendimento às pessoas com TEA no SUS

Em casos suspeitos de Transtorno do Espectro Autista, o paciente deve ser levado à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência para avaliação da equipe de Atenção Primária.

Caso necessário, será encaminhado para a Atenção Especializada em Reabilitação.

Nos locais especializados, o paciente passará por avaliação biopsicossocial com equipe multiprofissional a fim de estabelecer o diagnóstico funcional, além de identificar as potencialidades e necessidades do paciente, de sua família e seu contexto de vida.

Todos estes fatores servem de base para a elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS).



Atendimento às pessoas com TEA no SUS

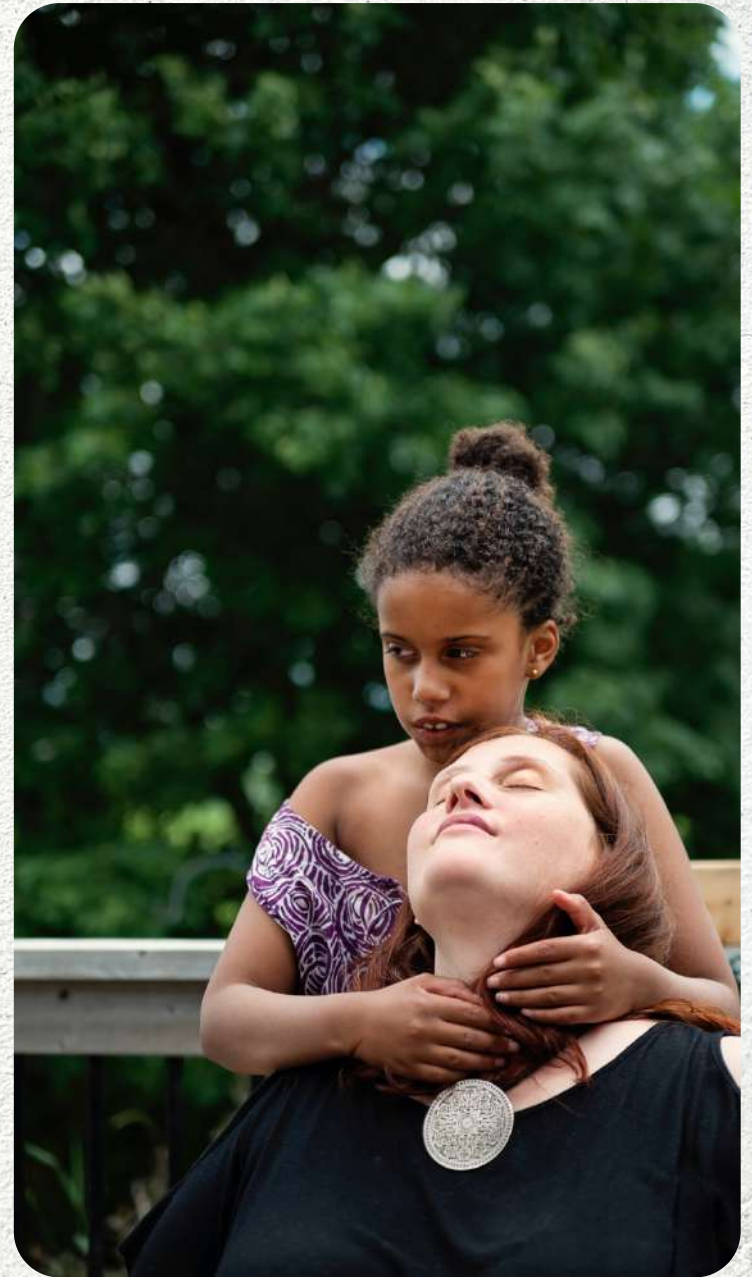
O PTS é desenvolvido por meio do trabalho multiprofissional e interdisciplinar, com foco no planejamento da reabilitação, definição de objetivos terapêuticos e a indicação do uso de recursos e metodologias terapêuticas a serem adotadas.

A gestão direta da prestação de serviços aos usuários no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência é de responsabilidade dos gestores locais (Secretarias de Saúde Municipais e Estaduais ou do Distrito Federal), como programar e regular os serviços e o acesso da população de acordo com as necessidades identificadas.



Direitos Fundamentais da Pessoas com Autismo

- Ter uma vida digna, com respeito à integridade física e moral, garantindo o desenvolvimento livre da personalidade, a segurança e o tempo para lazer.
- Garantia do direito à saúde, abrangendo diagnóstico, assistência multidisciplinar, alimentação adequada e terapia nutricional, além de acesso a medicamentos e outros recursos necessários.
- Proteção contra todas as formas de abuso e exploração.
- Acesso garantido à educação, habitação e oportunidades no mercado de trabalho, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva (tecnologia de apoio).



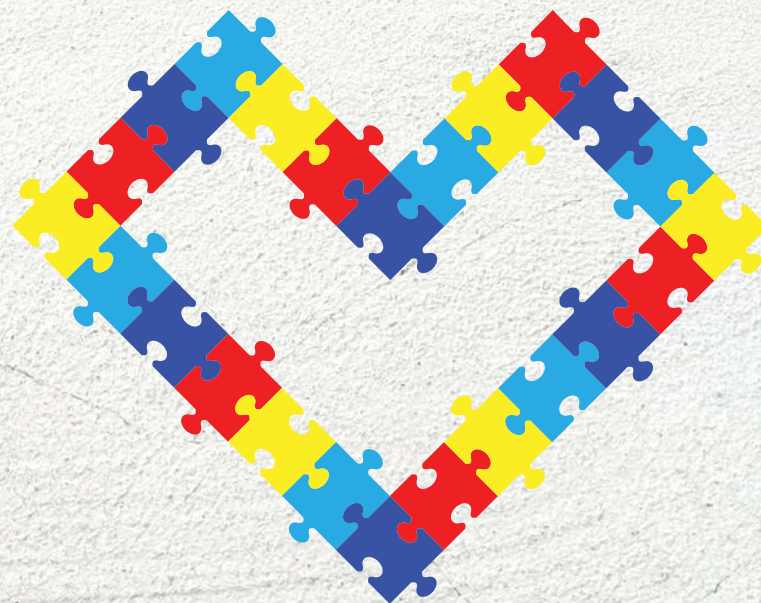
Símbolos do Autismo

A concepção dos símbolos que simbolizam o autismo procura capturar a intrincada natureza do neurodesenvolvimento, ao mesmo tempo em que promove a inclusão e combate o preconceito. Cada indivíduo autista é único em sua própria maneira.

Principais símbolos

O quebra-cabeça

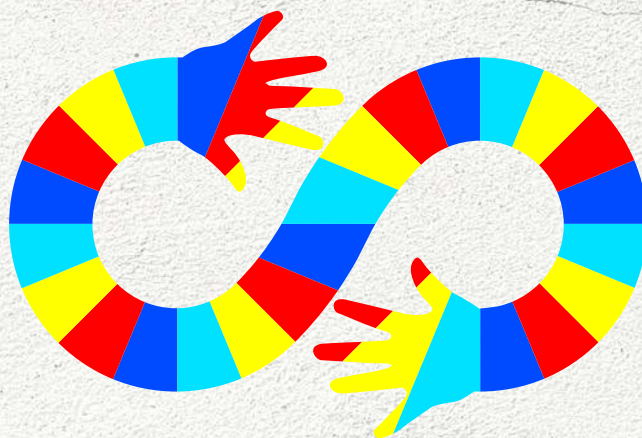
O símbolo mais amplamente reconhecido, criado em 1963 por Gerald Gasson, um membro fundador da National Autistic Society, em Londres, e posteriormente popularizado pela Autism Speaks, representa as complexidades enfrentadas por indivíduos no espectro autista.



Contudo, a controvérsia dentro da comunidade autista surge devido a uma interpretação que sugere que o símbolo retrata a dificuldade de compreender as próprias pessoas autistas. Conseqüentemente, muitos passaram a ver o quebra-cabeça como uma metáfora para aqueles que não se encaixam na sociedade

O infinito

O símbolo do autismo, representado pelo infinito e também conhecido como logotipo da neurodiversidade, foi concebido pelos próprios indivíduos autistas. A representação do infinito em cores do arco-íris celebra a diversidade e a esperança.



Fita de Conscientização: Um Símbolo Duradouro

Desde sua criação em 1999, a fita de conscientização continua a ser um emblema vital. Composta por peças de quebra-cabeça em uma variedade de cores vivas e vibrantes, ela simboliza a diversidade, a inclusão social, a esperança e a conscientização da sociedade como um todo.

Este símbolo é empregado para mostrar apoio à causa e para educar a população sobre os direitos das pessoas autistas. Ao longo dos anos, a fita tem desempenhado um papel fundamental na promoção da conscientização e na construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária.



Sobre o uso da cor azul

Dentro da prática da cromoterapia, a cor azul é reconhecida por suas propriedades calmantes e tranquilizantes, as quais impactam positivamente o sistema nervoso e muscular. Por essa razão, na cromoterapia, o azul é frequentemente utilizado no tratamento de distúrbios do sono, insônia e problemas relacionados ao estresse, auxiliando na promoção de calma e harmonia no organismo. Além disso, o azul é considerado a cor ideal para estimular a comunicação verbal entre as pessoas. Ao representar o mês do autismo com essa cor, fortalece-se a mensagem de acolhimento e apoio às pessoas autistas.

Mitos e Verdades

- **MITO:** As pessoas com autismo se isolam por falta de afeto dos seus pais
 - **VERDADE:** O autismo é uma condição neurológica, não tem relação com a falta de afeto. O isolamento ocorre pelas alterações ocasionadas pelo autismo, como a dificuldade de relacionar-se.
-
- **MITO:** Há tratamentos capazes de curar o autismo.
 - **VERDADE:** O autismo não tem cura, mas existem tratamentos que podem amenizar os sintomas e trazer melhor qualidade de vida. Não existe um medicamento para o autismo, e sim para os possíveis sintomas. A terapia mais indicada é a comportamental, pela eficácia e comprovação científica.
-
- **MITO:** Autistas vivem em seu próprio mundo
 - **VERDADE:** Os autistas vivem no mesmo mundo que todos nós, apenas a forma de se desenvolver é diferente, pois pessoas com TEA precisam de acompanhamento de profissionais especializados. Aliás, nenhuma pessoa se desenvolve como a outra: somos todos diferentes.

Lista de leis que protegem as pessoas com autismo

- **Lei Berenice Piana (Lei N.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012)**

Criada em 2012, a Lei Berenice Piana institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Estabelece como algumas de suas diretrizes, o estímulo à inserção deste segmento no mercado de trabalho e que o Estado ofereça diagnóstico precoce, assim como tratamento adequado.

É a primeira legislação federal voltada aos autistas e os equipara a pessoas com deficiência, estendendo a eles direitos já conquistados pelos PCDs

- **Lei Romeo Mion (Lei N.º 13.977, de 8 de janeiro de 2020)**

A norma cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea). O documento garante prioridade no atendimento, acesso a serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Lista de leis que protegem as pessoas com autismo

Lei 13.370/2016: Reduz a jornada de trabalho de servidores públicos com filhos autistas. A autorização tira a necessidade de compensação ou redução de vencimentos para os funcionários públicos federais que são pais de pessoas com TEA.

Lei 8.899/94: Garante a gratuidade no transporte interestadual à pessoa autista que comprove renda de até dois salários mínimos. A solicitação é feita através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Lei 8.742/93: A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que oferece o Benefício da Prestação Continuada (BPC). Para ter direito a um salário mínimo por mês, o TEA deve ser permanente e a renda mensal per capita da família deve ser inferior a (um quarto) do salário mínimo. Para requerer o BPC, é necessário fazer a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o agendamento da perícia no site do INSS.

Lista de leis que protegem as pessoas com autismo

Lei 7.611/2011: Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Lei 7.853/ 1989: Estipula o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes.

Lei 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Lei 10.048/2000: Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e outros casos.

Lei 14.624: A Lei Cordão de Girassol identifica pessoas com deficiências ocultas através do uso de um cordão de fita com desenhos de girassóis. Pode ser utilizado por autistas, mas é importante ressaltar que mesmo utilizando o cordão é necessário utilizar documento que comprove a deficiência, caso seja solicitado.



O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição complexa que requer uma compreensão abrangente e uma abordagem empática. Embora as pessoas com TEA possam enfrentar desafios únicos, elas também trazem consigo uma riqueza de talentos e habilidades que merecem ser reconhecidos e valorizados.

Ao promover a conscientização e a aceitação do TEA, podemos criar um ambiente mais inclusivo e acolhedor para todos. É fundamental lembrar que cada pessoa com TEA é única, com suas próprias necessidades, interesses e potenciais. Com apoio adequado e oportunidades de desenvolvimento, as pessoas com TEA podem alcançar seus objetivos e contribuir de maneira significativa para a sociedade.

Portanto, ao reconhecer e celebrar a diversidade do espectro autista, podemos construir uma comunidade mais compassiva e solidária, onde todas as pessoas são valorizadas pelo que são e pelo que podem oferecer.

Referências

Os textos dessa cartilha foram adaptados a partir das seguintes referências:

Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD-DF).
Cartilha do Autista. Brasília, 2023. Disponível em:
<https://www.sepd.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/cartilha-do-autista.pdf>. Acesso em: [1, 01 de abril de 2024].

<https://autismoerealidade.org.br/convivendo-com-o-tea/leis-e-direitos/>

<https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/transtorno-do-espectro-autista/definicao-tea/> <https://unale.org.br/abril-azul-mitos-e-verdades-sobre-o-autismo/>

<https://genialcare.com.br/blog/curiosidades-sobre-o-autismo/>

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/setembro/pela-primeira-vez-ministerio-da-saude-inclui-tratamento-do-transtorno-do-espectro-autista-na-politica-nacional-da-pessoa-com-deficiencia>

<https://www.who.int/classifications/classification-of-diseases>